EDITAL № 39/2025 SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO

A Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para Coordenador(a) Geral e para Coordenador(a) Pedagógico da Especialização, observadas as disposições contidas neste Edital, bem como as normas estabelecidas na Resolução 226, de 23 de dezembro de 2020, CEPE - UFRPE, na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei nº 11.502, de 11 de julho de 2017, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes CNPQ nº 1, de 28 de março de 2013, Portaria Capes CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ nº 1, de 10 de julho de 2023, Parecer nº 296 de 25 de agosto de 2014 - CMF/PFCAPES/AGU, Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e Portaria CAPES 133 de 10 de julho de 2023, Portaria Capes nº 309, de 27 de SETEMBRO 2024 e demais legislações vigentes.

1. DO OBJETIVO

1.1 O Processo Seletivo tem por objetivo selecionar um(a) COORDENADOR(a) GERAL e um(a) COORDENADOR(a) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO para atuar nos cursos de Especialização pela Universidade Aberta do Brasil na Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia (UAEADTec) da Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE, bem como formar cadastro de reserva (CR) para eventuais necessidades de convocações.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- **2.1** O presente processo de seleção simplificada objetiva o preenchimento de vagas para Coordenador(a) Geral da Especialização da Universidade Aberta do Brasil (UAB) na UAEADTec, conforme ANEXO II.
- **2.2** Os(As) candidatos(as) serão selecionados(as) com base nos critérios estabelecidos no presente documento.
- **2.3** A seleção, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada por meio de análise curricular para comprovação das informações cadastradas no formulário de inscrição e pontuação dos títulos.
- 2.3.1 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 309/2024, a participação no processo seletivo será restrita aos(às) docentes concursados(as) da UFRPE.
- **2.4** Para o exercício da sua função, os(as) candidatos(as) aprovados(as) deverão preencher plenamente os requisitos expressos na Resolução 226, de 23 de dezembro de 2020, nas Lei 11.273/2006 e 11.502/2007, e nas legislações de concessão e pagamento de bolsas: Portaria Capes/CNPQ nº 2, de 10 de abril de 2013, Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024 e Portaria CAPES Nº 33, de 16 de fevereiro de 2023. A bolsa somente poderá ser recebida se atendidos os critérios dos normativos citados e não constituirá acúmulo de bolsa de estudo ou pesquisa, conforme disposto no artigo 1º inciso III da lei 11.273/2006, excetuando-se os casos disciplinados pela Portaria conjunta CAPES/CNPQ Número 01 de dezembro de 2007, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ N.º2, de 10 de abril de 2013, Portaria Conjunta CAPES/CNPQ Nº 02, de 22 de julho de 2014, Parecer nº 296 de 25 de agosto de 2014 CMF/PFCAPES/AGU e



Portaria CAPES 133 de 10 de julho de 2023.

- **2.5** A inobservância dos requisitos citados acima implicará no cancelamento da(s) bolsa(s), com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com as regras previstas na Resolução FNDE/CD nº 26 de 06 de junho de 2009, com redação atualizada pela Resolução FNDE/CD nº 8 de 30 de abril de 2010.
- **2.6** Conforme inciso VIII, artigo 13º, da Portaria 309/2024, haverá reserva de 25% (vinte e cinco por cento) das vagas oferecidas para candidatos negros, pardos, indígenas, e pessoas com deficiência, pessoas transgênero e travesti, utilizando-se, para a aferição dos requisitos, o disposto na legislação aplicável.
- **2.7** As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Processo Seletivo correrão à custa dos(as) candidatos(as), que não terá(ão) direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

3. DAS INSCRIÇÕES

- **3.1** Os candidatos deverão atender às seguintes condições:
- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro dentro das normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Imigração.
- b) Estar quite com as obrigações eleitorais.
- c) Estar quite com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino.
- d) Ter habilidade e conhecimentos para utilizar computadores e recursos de conectividade, tais como internet, e-mail e chats.
- e) Não ser aluno regularmente matriculado do curso no qual pretende atuar.
- f) Ter disponibilidade para acessar diariamente o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), apresentando acesso diário mínimo de 30 hits (registro de atividades) no Moodle durante toda a execução da disciplina, conforme diretrizes das Coordenações dos Cursos.
- g) Ter disponibilidade, quando houver necessidade, para viajar aos Polos de Apoio Presencial, principalmente aos sábados. Os Polos UAB de Apoio Presencial da UAEADTec estão no Anexo V. Os Polos UAB não se restringem aos citados no Anexo V, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.
- h) Ter disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais semanalmente de despacho e acompanhamento de disciplinas, junto à equipe pedagógica (Coordenação Pedagógica e Apoio ao Discente) e à Coordenação do Curso.
- i) Ter disponibilidade para participar de Curso de Formação, em data a ser definida pela Unidade Acadêmica.
- j) Atender às exigências do perfil escolhido dentre os que constam no Anexo II.
- k) Atender aos requisitos estabelecidos em cada perfil.

3.2 Do procedimento das inscrições

3.2.1 As inscrições serão realizadas através do preenchimento de formulário on-line. O link para acesso ao formulário será divulgado no site da EAD: www.ead.ufrpe.br, e o preenchimento só poderá ser realizado no período de inscrição, conforme abaixo:

Publicação do Edital: 12/11/2025

Início das inscrições: **12/11/2025** (a partir das **10h**) Término das inscrições: **26/11/2025** (até às **10h**)



- **3.2.2** Todas as informações preenchidas no formulário de inscrição deverão ser comprovadas por documentação comprobatória a ser enviada em três arquivos, sendo eles 1- Documentos Pessoais, 2- Comprovação de Títulos e 3- Comprovação de experiência em formato Adobe Reader (.pdf) no ato de inscrição a ser realizada pelo site www.ead.ufrpe.br.
- **3.2.3** O candidato que não comprovar todas as informações pontuadas no formulário de inscrição será automaticamente desclassificado.
- **3.2.4** Ao concluir a inscrição, será disponibilizado um link por meio do qual o candidato poderá realizar modificações em sua inscrição até a data final das inscrições.
- **3.2.5** A Comissão de Seleção não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, aparelhos telefônicos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DEVERES

- **4.1** São obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) Geral:
- a) Cumprir os prazos estabelecidos no Calendário Acadêmico da UAEADTec e da Pró- Reitoria de Pós-Graduação.
- b) Realizar reuniões pedagógicas com os(as) professores(as) executores(as) do Curso.
- c) Verificar in loco o bom andamento do curso.
- d) Participar das atividades de formação e atualização da UAEADTec.
- e) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação dos(as) alunos(as).
- f) Realizar o planejamento e o desenvolvimento das atividades de seleção e capacitação dos(as) profissionais envolvidos no curso.
- g) Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do(a) aluno(a).
- h) Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos(as), em conjunto com a Coordenação UAB.
- i) Acompanhar o registro acadêmico dos(as) alunos(as) matriculados(as) no curso.
- j) Gerenciar os recursos humanos, financeiros e materiais necessários para a execução do projeto do curso.
- k) Cadastrar projeto do curso de especialização na plataforma virtual *Lato sensu* a ser apreciada pela Coordenação Geral dos Cursos *Lato sensu*—CLASE (PRPG).
- l) Alterar, corrigir e incluir dados que deverão ser registrados na plataforma virtual *Lato sensu*.
- m) Supervisionar o desenvolvimento didático-científico.
- n) Manter contato com outras instituições visando aprimorar o desenvolvimento do curso.
- o) Informar para a Coordenação UAB a relação mensal de bolsistas aptos e inaptos para recebimento.
- p) Auxiliar a Coordenação UAB na elaboração da planilha financeira do curso.
- q) Encaminhar à CLASE (PRPG) o Relatório Acadêmico Final e o Relatório Financeiro Final dos cursos contendo os documentos de registro de frequência e avaliação do



curso, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do curso.

- r) Ao final do curso, deverá entregar aos(às) concluintes declaração de conclusão de curso e cópia do histórico escolar devidamente assinados e carimbados.
- s) O (a) Coordenador (a) será o (a) responsável por emitir a declaração de conclusão de curso aos(às) concluintes até aprovação do relatório final pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão CEPE.
- t) Assinar os certificados de conclusão e históricos do curso emitidos pela PRPG.
- u) Ao final do curso, o(a) coordenador(a) deverá acordar com os(as) estudantes o dia de entrega do certificado aos(às) concluintes.
- v) Acessar o e-mail da coordenação diariamente e estabelecer as comunicações necessárias, adotando as providências necessárias ao bom andamento do curso.
- **4.2** São obrigações e deveres do(a) Coordenador(a) Pedagógico:
- a) Organizar o calendário do curso.
- b)Administrar o desenvolvimento didático-científico do curso, observando as normativas legais e as disposições do projeto pedagógico do curso.
- c) Estabelecer uma interlocução permanente com discentes e docentes no sentido de viabilizar o bom andamento do curso.
- d) Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para a modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno.
- e) Realizar a avaliação do curso, observando as normativas legais e as disposições constantes no projeto pedagógico do curso.
- f) Participar das atividades de formação e atualização da UAEADTec.
- g) Acompanhar e supervisionar as atividades dos(as) tutores(as) e dos(as) professores(as).
- h) No impedimento do gerenciamento pelo(a) Coordenador(a) Geral, assumir a Coordenação Geral do curso.
- **4.3** Ao final de cada disciplina, o(a) coordenador(a) deve ser avaliado(a) pelos professores e estudantes, conforme procedimentos estabelecidos pela Resolução 226/2020 CEPE.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- **5.1** O processo de seleção se dará por:
- a) Inscrição a ser realizada exclusivamente de forma on-line, através de formulário específico a ser disponibilizado no site da UAEADTec (www.ead.ufrpe.br), conforme item 3.2.1.
- b) Análise e classificação do enquadramento do candidato em perfil disposto no Anexo II, a partir das informações apresentadas no formulário de inscrição.
- c) Comprovação, a partir da documentação apresentada pelo candidato, de todas as informações preenchidas no formulário de inscrição, de acordo com o perfil disposto no Anexo II. A não comprovação de qualquer uma das informações apresentadas acarretará a desclassificação automática do candidato.
- d) A participação no processo seletivo será restrita aos(às) docentes concursados(as) da UFRPE.
- **5.2** O candidato poderá ser desclassificado em qualquer fase da seleção, caso seja detectada incompatibilidade de perfil ou descumprimento de itens do edital.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA SELEÇÃO

- **6.1** Os critérios para aprovação no processo seletivo são:
- **6.1.1** Análise curricular de acordo com a pontuação disposta no ANEXO III.
- **6.1.1.1** A não comprovação de quaisquer informações contidas no formulário de inscrição acarretará a desclassificação automática do candidato.
- **6.1.2** Atualização do Currículo Lattes nos últimos 180 dias, antes da entrega da documentação.
- **6.1.3** Critérios de desempate ordenados por prioridade são:
- a) Maior pontuação de experiência no exercício da docência.
- b) Maior titulação.
- c) Maior idade.
- 6.1.4 Apresentação da documentação comprobatória, contendo todas as informações declaradas no ato da inscrição.
- **6.1.5** Ter, no ato da inscrição, vínculo como professor efetivo na UFRPE.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

- **7.1** No ato da inscrição, o candidato deverá enviar a documentação comprobatória das informações contidas no formulário.
- **7.2** A documentação comprobatória deverá ser enviada em três arquivos, sendo eles 1- Documentos Pessoais,2- Comprovação de Títulos e 3- Comprovação de experiência em formato Adobe Reader (.pdf) e em local específico no formulário de inscrição.
- **7.3** Os documentos necessários à comprovação das informações contidas no formulário de inscrição são:
 - a) Cópia legível do Documento de Identidade.
 - b) Cópia legível do CPF (Cadastro de Pessoa Física) exceto estrangeiros.
- c) Cópia do Currículo Lattes, devendo estar atualizado no prazo máximo de 180 dias a contar da data de entrega da documentação à Comissão de Seleção.
 - d) Para estrangeiros, cópia simples do visto temporário ou permanente.
 - e) Comprovação das informações disponibilizadas no formulário de inscrição:
- Titulação: Cópias legíveis dos Diplomas de Graduação e Pós-Graduação (quando for o caso). As declarações de graduação e pós-graduação, no caso de substituição ao diploma, serão aceitas apenas com validade de até 06 meses a partir da data de emissão do documento. Todos os diplomas de graduação e de pós-graduação stricto sensu obtidos no exterior devem ser reconhecidos por universidades brasileiras regularmente credenciadas que possuam cursos na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, em consonância com a Lei federal nº 9.394.
 - Experiência Docente (modalidades a distância, presencial e/ou semipresencial):
 cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pela instituição,
 indicando o nível do ensino (básico e/ou superior), período e/ou semestre de
 atuação e carga horária das disciplinas. As declarações para comprovação de
 experiência devem estar datadas, assinadas e com a informação explícita de
 período de atuação nas respectivas atividades.



- Quando houver experiência de apoio em EAD (tutor presencial, professor conteudista e/ou gestão educacional e/ou coordenação de tutoria e/ou equipe multidisciplinar): Cópias legíveis de declarações datadas, assinadas e carimbadas pelas respectivas secretarias/coordenações de cursos/setor competente.
- 7.3.1 Os(As) docentes da Instituição deverão apresentar documento que comprove o vínculo (Termo de posse, contracheque, carteira funcional ou equivalente) com a especificação do Departamento ou Unidade Acadêmica de lotação.
- **7.4** Em caso de alteração do nome civil do candidato (seja por retificação ou complementação), por motivo de casamento, outro estado civil ou por razões de outra ordem, o candidato deverá enviar, junto com as documentações, cópia do documento oficial que comprove a alteração.
- **7.5** Caso a documentação apresentada não esteja de acordo com a pontuação informada pelo candidato, este será excluído do Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RECURSOS

- **8.1** Será facultado ao candidato apresentar um único recurso, conforme modelo disponível no ANEXO IV, relativo a cada etapa prevista no Cronograma deste Edital (Análise do Perfil Curricular e Apresentação da Documentação Comprobatória).
- **8.2** Na interposição dos recursos não será permitido qualquer acréscimo de documentos ou anexar qualquer documento comprobatório que altere as informações cadastradas no ato da inscrição.
- **8.3** Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser interpostos nas datas previstas no Cronograma do processo seletivo, dirigido à Comissão de Seleção e encaminhado através do endereço eletrônico selecaosimplificada.ead@ufrpe.br.
- **8.4** Não será aceita interposição de recursos por fax, ofício, via postal ou outro meio que não sejam os descritos no item 8.3 deste Edital.
- **8.5** Não serão analisados os recursos interpostos **fora dos prazos** ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste Edital.
- **8.6** Após o recebimento oficial do recurso, a Comissão de Seleção deverá emitir um parecer definitivo até 72h após o recebimento do recurso, considerando dia útil.
- **8.7** O candidato deverá utilizar-se de linguagem clara, consistente e objetiva em seu pleito.
- **8.8** Recursos inconsistentes ou que desrespeitem a comissão serão preliminarmente indeferidos.
- **8.9** Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, pedidos de revisão de recurso ou recurso de recurso.
- **8.10** Os recursos interpostos referentes a perfis serão encaminhados e analisados pelo setor apto, conforme decisão emitida pelo órgão do curso.

9. DA CONVOCAÇÃO PARA ATUAÇÃO NOS CURSOS DA UAEADTec

9.1 Os(As) candidatos(as) CLASSIFICADOS(AS) e/ou CADASTRO DE RESERVA serão convocados de acordo com as vagas estabelecidas no Edital, levando em consideração a necessidade dos cursos da UAB na UAEADTec, durante o período de vigência deste Edital.



- **9.1.1** A contratação dos(as)candidatos(as) do cadastro de reserva dependerá da demanda da Instituição, não tendo o(a) candidato(a) direito de pleitear a vaga.
- **9.2** Os(As) candidatos(as) serão convocados(as) de acordo com a inexistência ou regularização de pendências de prestações de contas com diárias e passagens recebidas pela Unidade, bem como em outros Órgãos da Administração Pública Federal.
- **9.3** Após a publicação do resultado final, os(as) candidatos(as) serão convocados **pela Coordenação Geral UAB**, através do e-mail disponibilizado na inscrição. O prazo para resposta à convocação é de 72 horas (em resposta ao e-mail de convocação). Após este período, considerando a ausência de resposta por parte do(a) candidato(a), este(a) será considerado(a) desclassificado(a) e o(a) próximo(a) candidato(a) será convocado(a).
- **9.4** É de responsabilidade dos(as) candidatos(as) a atualização de seus dados cadastrais junto à UAB na UAEADTec/UFRPE para fins de convocação.
- 9.5 Os(As) candidatos(as) convocados(as) pela Coordenação Geral UAB da Unidade deverão entregar os documentos abaixo listados (além de se responsabilizar pela atualização dos documentos solicitados no processo seletivo, caso necessário, sob pena de não ter a vinculação efetivada):
 - a. Cópia legível do Título de Eleitor e do comprovante de quitação eleitoral da última votação.
 - b. Cópia do comprovante de quitação militar, para candidatos do sexo masculino.
 - c. Preencher, assinar e reconhecer, em cartório, firma da Ficha de Cadastramento e da Declaração de não acúmulo de bolsas, conforme solicitação da CAPES/UAB, para iniciar as suas atividades no curso do sistema UAB na UAEADTec. Poderão ser aceitas assinaturas com certificação digital, incluindo assinaturas obtidas por meio do portal de assinaturas do gov.br (https://assinador.iti.br/). As documentações necessárias à vinculação do bolsista serão informadas pela Coordenação de Tutoria e estão disponíveis no site http://www.ead.ufrpe.br/pt-br/uab-ufrpe.
- **9.6** Os(As) candidatos(as) convocados deverão participar de um curso de formação no Ambiente Virtual de Aprendizagem, conforme agendamento a ser realizado pela Coordenação UAB.
- **9.7** A UAEADTec fará tantas convocações quantas se fizerem necessárias ao preenchimento das vagas oferecidas.

10. DA REMUNERAÇÃO E DURAÇÃO DA BOLSA

- **10.1** Os(As) candidatos(as) convocados(as) serão remunerados por meio de bolsa de pesquisa concedida pela CAPES no âmbito do Sistema UAB, paga diretamente ao beneficiário, por meio de crédito em conta corrente previamente indicada.
- **10.2** O prazo de vigência do vínculo corresponderá ao período de atuação do(a)candidato(a) no curso.
- **10.3** Para a função de Coordenador Geral do curso de Especialização, serão pagas bolsas de Coordenador de Curso. Para a função de Coordenador Pedagógico, serão concedidas bolsas equivalentes à função de Professor Formador. A bolsa será paga durante o período de execução do curso, conforme a Ficha de Cadastro do Bolsista (UAB) ou Termo de Compromisso do bolsista, e será paga a depender da experiência comprovada, conforme Portaria Capes nº 309 de 27 de setembro de 2024:

Professor Formador: valor de R\$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais), concedido



para para atuação em atividades típicas de ensino, sendo exigida experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior (Redação dada pela Portaria CAPES nº 309/2024). **Coordenadoria de Curso:** valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) concedido para atuação em atividades de coordenação de curso, sendo exigidas experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado. Redação dada pela Portaria CAPES nº 309/2024.

11. DO DESLIGAMENTO

- **11.1** Os(As) candidatos(as) convocados poderão ser desligados da respectiva função pelos seguintes motivos:
- a) Término do compromisso firmado com a Instituição e sua não renovação.
- b) O não cumprimento de suas obrigações junto ao setor financeiro da Unidade, com relação a prestação de contas de diárias e passagens concedidas para os encontros presenciais dos cursos.
- c) Indisciplina do(a) coordenador(a) no que tange ao cumprimento de horários e atividades inerentes ao cargo.
- d) Desempenho insatisfatório do(a) coordenador(a) das suas atribuições, com prejuízo ao andamento do componente curricular.
- e) Desrespeito com colegas, alunos, professores e tutores.
- f) Por interesse do(a) próprio(a) candidato(a).
- g) O(A) candidato(a) que prestar informação falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo, e, caso tenha sido contratado, terá seu contrato rescindido e será gerada GRU para devolução das bolsas recebidas.
- h)O(A) Coordenador(a) Geral poderá ser desligado(a) do programa, a qualquer tempo, por solicitação, por descumprimento das atribuições ou por restrições orçamentárias e financeiras do órgão de fomento.
- i) O(A) candidato(a) aprovado(a) que não cumprir as atividades aqui definidas ou descumprir os prazos acordados a contar da data de contratação, sem justificativa, será considerado desistente, sendo imediatamente substituído pelo próximo candidato classificado, obedecendo a ordem de classificação.
- **11.2** O bolsista UAB poderá ser desligado(a) do programa caso sejam identificadas pendências na prestação de contas de diárias e passagens com prazos legais de resposta extrapolados.

12. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

12.1 O prazo de validade da Seleção Simplificada será de até *04 (quatro) anos,* contados a partir da data de homologação do resultado final.

13. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- **13.1** O candidato que se julgar amparado pelo Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004 e no § 1º, do artigo 1º, da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), poderá concorrer ao percentual de 5% (cinco por cento) às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PCD), conforme prevê o Decreto nº 9.508/2018, indicando essa opção no ato da inscrição do certame.
- **13.1.1**Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma, e, no formulário de inscrição, disponibilizado em



https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores, no campo "Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência e Condições Especiais", assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida e anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência.

- **13.1.2**O candidato que não declarar e/ou não anexar o laudo médico comprovando sua condição de pessoa com deficiência, no ato da inscrição, perderá o direito de concorrer às vagas destinadas aos candidatos em tais condições.
- **13.2** Na hipótese de o percentual a que se refere o item 13.1 resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.
- **13.3** As vagas reservadas PCD serão distribuídas em procedimento de sorteio público previsto no item 16 deste edital.
- **13.4** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
- **13.5** Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei n. 13.146/2015, no Art. 4o do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, nos § 1o e §2º do Art. 1o da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula no 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concursos públicos, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto no 6.949/2009.
- **13.6** Não havendo vagas às Pessoas com Deficiência para determinados perfis e/ou área(s), tais pessoas serão contempladas em cadastro de reserva para vagas remanescentes, de acordo com os quantitativos descritos no Anexo II do Decreto 9.739/2019.
- **13.7** Para vagas contempladas no sorteio para reserva aos candidatos inscritos na condição de PCD, com provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019.
- **13.8** Diante do princípio da razoabilidade, em caso de surgimento de mais vagas para os cargos da seleção, durante a validade do certame, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento).
- **13.9** As pessoas com deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos e a todas as demais normas de regência deste edital.
- **13.10** Os candidatos com deficiência, aprovados(s) no certame, terão seus nomes publicados no resultado final em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral do edital de homologação se estiverem no quantitativo estabelecido pelo Decreto 9.739/2019.
- **13.11** Em caso de desistência do candidato aprovado em vaga reservada à PCD, a vaga será preenchida pelo candidato da reserva posteriormente classificado.
- **13.12** O candidato classificado conforme item 13.1 será convocado, antes da vinculação, a comparecer à Perícia Médica promovida por Junta Médica, no Departamento de Qualidade de Vida da UFRPE, munido de laudo médico original (ou cópia autenticada), emitido nos últimos 90 (noventa) dias, atestando o tipo, o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e à provável causa da deficiência, à qual caberá decisão conclusiva, para fins de verificação da compatibilidade da necessidade especial com o exercício do cargo para o qual logrou aprovação.



- **13.13** A Perícia Médica emitirá parecer que observará: I as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição na seleção; II a natureza das atribuições e das tarefas essenciais do cargo, do emprego ou da função a desempenhar; III a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; IV a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou de outros meios que utilize de forma habitual; e V o resultado da avaliação com base no disposto no § 1º do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015, sem prejuízo da adoção de critérios adicionais.
- **13.14** A reprovação pela Perícia Médica ou o não comparecimento a ela acarretará a perda do direito às vagas reservadas à PCD.
- **13.15** No caso de não haver candidatos deficientes aprovados nas provas ou na perícia médica, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados da lista geral de ampla concorrência, observada a ordem de classificação.
- **13.16** Após a vinculação do bolsista como Pessoa com Deficiência no perfil para o qual foi classificado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar o direito à remoção ou à concessão de readaptação.

14. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS, TRANSGÊNERO E TRAVESTI

- **14.1** Em conformidade com o Art. 13 da Portaria Capes 309, de 27 de setembro de 2024, o candidato que se julgar pertencente a um dos grupos especificados poderá concorrer ao percentual de 20% (vinte por cento) das vagas reservadas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, indicando essa opção no ato da inscrição da seleção.
- **14.1.1**Para usufruir tal direito, o candidato deverá realizar a sua inscrição no período definido no cronograma (ANEXO I), e, no formulário de inscrição, disponibilizado em https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores, no campo "Sistema de Concorrência", assinalar a opção correspondente à modalidade escolhida. O ato de assinalar a opção "Cotas vagas destinadas a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti" corresponde à autodeclaração do candidato.
- **14.1.2**Até o final do período de inscrições da seleção, será facultado ao candidato desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas. Ao concluir a inscrição será disponibilizado um link na plataforma onde o candidato poderá realizar modificações até a data final das inscrições.
- **14.2** A autodeclaração terá validade somente para este edital de seleção.
- **14.3** Poderão concorrer às vagas reservadas dentro da Lei 12.990/2014 aqueles que se autodeclararem negros ou pardos no ato da inscrição do certame, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
- **14.4** Na hipótese de declaração falsa, constatada através de Comissão de Heteroidentificação Racial, conforme Portaria Normativa nº 4, de 06 de abril de 2018, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido CONVOCADO E VINCULADO, ficará sujeito à anulação da sua admissão no sistema UAB, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **14.5** Para os perfis ou as área(s) que oferecerem ou não vagas reservadas aos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti para



provimento imediato, a homologação será realizada nos limites do Decreto 9.739/2019, de 28/03/2019.

- **14.6** Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- **14.7** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- **14.8** Os candidatos autodeclarados negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, aprovados no certame, terão seus nomes publicados em lista separada e figurarão também na lista de classificação geral, se tiverem nota para isto.
- **14.9** Os candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti poderão optar por concorrer às vagas que surgirem para as Pessoas com Deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação na seleção, quando convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.
- **14.10** Na hipótese de que trata o subitem anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão contratados dentro das vagas destinadas a candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti.
- **14.11** No caso do candidato negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti classificado, tanto na condição de negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti quanto na de PCD, for convocado primeiramente para o provimento de vaga que venha a surgir destinada a candidato negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, ou optar por esta na hipótese do item 14.10, fará jus aos mesmos direitos e benefícios despendidos a servidor com deficiência.
- **14.12** A relação preliminar e final dos candidatos que se autodeclararam negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, será divulgada no site https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores.
- **14.13** Caso necessário, antes da homologação do resultado final da seleção, a UAEADTec designará uma Comissão de Heteroidentificação Racial para a avaliação das autodeclarações.

15. DA COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO RACIAL

- **15.1** A Comissão de Heteroidentificação Racial será constituída por 5 (cinco) membros e seus suplentes, distribuídos por gênero, cor e, sempre que possível, à origem regional, conforme art. 19, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- **15.2** A Comissão de Heteroidentificação Racial avaliará, caso necessário, a condição de participante às vagas reservadas por meio de análise do fenótipo do candidato, através de procedimento presencial que será filmado.
- **15.2.1**Excepcionalmente, a critério da administração, poderá o procedimento presencial ser substituído pelo telepresencial, com a utilização de recursos de tecnologia de comunicação.
- **15.2.1.1** Na hipótese de que trata o item 15.2.1., as orientações de acesso e de participação serão fornecidas no momento da convocação dos candidatos.
- **15.2.2**O candidato apresentar-se-á para o procedimento constante do item 15.2. às suas expensas que será realizado na SEDE/Dois Irmãos em Recife (para oferta de vagas dos departamentos da SEDE), sendo o local divulgado conforme previsto no cronograma (ANEXO I) deste Edital, podendo sofrer alterações em casos excepcionais.



- **15.2.3**A convocação, com horário e local, para o procedimento de que trata o item 15.2. será realizada em publicação específica que será divulgada, conforme data prevista no cronograma, no site https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores.
- **15.2.3.1** Serão convocadas para o procedimento de heteroidentificação todas as pessoas optantes pela reserva de vaga negros ou pardos que constam como classificadas/aprovadas no resultado preliminar da seleção.
- **15.3** Não serão considerados, para o procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais, conforme § 2º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- **15.3.1**Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade, conforme § 3º, do artigo 21, da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- **15.4** O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.
- **15.5** O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do concurso público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- **15.6** O candidato que for aprovado às vagas destinadas nesta condição, quando do comparecimento para o procedimento, deverá realizar a leitura da autodeclaração de Pessoa Preta ou Parda.
- **15.7** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à condição de negros ou pardos, considerará os seguintes aspectos: a)a informação prestada no ato de inscrição quanto à condição de negros ou pardos; b) o fenótipo (traços físicos como cor da pele, textura do cabelo, entre outros) do candidato verificado pessoalmente pelos componentes da Comissão.
- **15.8** O candidato será considerado eliminado nos seguintes casos: a) não comparecer ao procedimento; b) se recusar a ser filmado; c) prestar declaração falsa.
- **15.8.1**A eliminação, sob qualquer hipótese, retira o candidato da seleção, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e/ou vaga para pessoa com deficiência, e independente de alegação de boa-fé.
- **15.8.2**Na hipótese de declaração falsa, constatada através da Comissão de Heteroidentificação Racial, ou a qualquer tempo, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- **15.9** A Comissão deliberará, por maioria de votos, sob forma de parecer motivado, o não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato.
- **15.9.1**O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, conforme § 3º, do art. 23, da IN MGI nº 23, de 25 de julho de 2023.
- **15.10** O candidato cuja autodeclaração não for confirmada no procedimento de heteroidentificação concorrerá às vagas destinadas à ampla concorrência, caso possua nota mínima para aprovação e de acordo com os limites do Decreto 9.739/2019.
- **15.11** A não confirmação da autodeclaração do candidato não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de



heteroidentificação.

- **15.12** O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o parecer da Comissão de Heteroidentificação Racial poderá fazê-lo em 24 horas a partir do horário de divulgação da relação nominal na página https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores.
- **15.13** Não serão aceitos recursos dos candidatos eliminados das cotas por não comparecimento ao procedimento, mas apenas pelo não reconhecimento da condição de negros ou pardos (quesito cor ou raça) verificada pela Comissão de Heteroidentificação Racial.
- **15.14** A Comissão Recursal será composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial.
- 15.14.1. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- **15.15** O parecer da Comissão Recursal será encaminhado para o candidato e à decisão não caberá recurso.
- **15.16** Na hipótese de a Comissão de seleção constatar falsidade na declaração feita pelo candidato, poderá ser enviada a documentação aos órgãos competentes para apuração da existência ou não de crime, nos termos da legislação penal vigente.
- **15.17** O não enquadramento do candidato na condição de negros ou pardos não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza, representando, tão somente, que o candidato não se enquadra nos quesitos de cor ou raça utilizados pelo IBGE, que definem a raça negra.
- **15.18** A avaliação da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de negros ou pardos, terá validade apenas para esta seleção.
- **15.19** Os minicurrículos dos integrantes da Comissão de Heteroidentificação Racial serão disponibilizados no endereço eletrônico https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores, na data da convocação para o procedimento de heteroidentificação.
- **15.20** Os membros da Comissão de Heteroidentificação Racial assinarão termo de confidencialidade sobre as informações pessoais dos candidatos a que tiverem acesso durante o procedimento de heteroidentificação.
- **15.21** Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da Comissão de Heteroidentificação Racial, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.
- **15.22** A decisão da Comissão de Heteroidentificação Racial quanto à permanência do candidato na seleção concorrendo às vagas reservadas não garante que o candidato permaneça na seleção posteriormente, caso constatada a falsidade em sua declaração. Em caso de constatação de falsidade ideológica, o candidato ficará sujeito às sanções prescritas no código penal e às demais cominações legais aplicáveis.

16. DO SORTEIO DAS VAGAS PARA AS COTAS DE PESSOAS NEGRAS, PARDAS, INDÍGENAS, TRANSGÊNERO, TRAVESTI E DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

16.1 O cálculo dos percentuais das vagas reservadas para cotas será aplicado sobre a totalidade das vagas da seleção e sua definição se dará da seguinte forma: a) reserva automática por especialidade, nos casos em que o seu respectivo quantitativo de vagas



atender aos percentuais definidos em lei; e b) por sorteio, nos demais casos, por meio de chamada pública disponibilizada na página https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores.

- **16.2** A distribuição do quantitativo de vagas especificado nos itens 13.5 e 13.6, dar-se-á antes do início das inscrições, por meio de sorteio público impessoal, e incidirá apenas nas área(s) e ou subárea(s) em que houver candidatos com deficiência ou negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti inscritos, deduzidas aquelas de reserva automática.
- **16.3** Quando o quantitativo de vagas, especificado nos itens 13.5 e 13.6 coincidir com o número de perfis ou áreas com candidatos PCD ou negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti com inscrições validadas, a vaga será reservada automaticamente para o perfil ou área.
- **16.4** Estarão automaticamente excluídas do sorteio público: a) Para pessoas com deficiência (PCD): perfis ou áreas que possuam a partir de 5 (cinco) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva da cota; b) Para pessoas pretas ou pardas, indígenas, pessoas transgênero e travesti: perfis ou áreas que possuam a partir de 3 (três) vagas para provimento imediato, tendo em vista que já contemplarão a reserva da cota.
- **16.4.1**A hipótese descrita no item 16.4, alínea "a", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para pessoas com deficiência, conforme item 13.6 deste edital.
- **16.4.2**A hipótese descrita no item 16.4, alínea "b", não obstante prescindir de sorteio público, é contabilizada no número total de vagas reservadas para negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti, conforme item 13.5 deste edital.
- **16.5** O sorteio público primeiramente definirá, mediante sorteio, o tipo de cota (PCD ou negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti) que iniciará a distribuição das vagas reservadas.
- **16.5.1**O tipo de cota contemplado no sorteio descrito no item 10.5 definirá a alternância e proporcionalidade dos próximos ciclos de sorteio. Assim, sendo sorteado inicialmente a cota para PCD, o próximo sorteio deverá ser para a cota negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e vice-versa.
- **16.6** O sorteio será realizado pela Comissão de Seleção de Bolsistas UAB da UAEADTec por meio de videoconferência, na data e hora definidas no cronograma da seleção, e será gravado para efeitos de registro. O link de acesso à videoconferência será disponibilizado no site da UAEADTec.
- **16.6.1**Para a realização do sorteio público será utilizada plataforma especializada para esse fim.
- **16.7** Concluído o sorteio, a Ata será lida e posteriormente assinada pelo presidente da Comissão de Seleção de Bolsistas, para ser publicada no site da UAEADTec, na parte destinada a editais de seleção de bolsistas UAB.
- **16.8** O candidato que desejar interpor recurso, devidamente fundamentado, contra o resultado do sorteio, poderá fazê-lo até 24 horas depois do sorteio.
- **16.8.1**No momento do sorteio, não serão aceitos questionamentos de quaisquer tipos.
- **16.9** As área(s)/subárea(s) que disponham de uma única vaga para provimento imediato e que possuírem simultaneamente candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e PCD, após terem sido contempladas no sorteio por uma das cotas, serão excluídas dos próximos ciclos de sorteio, salvo se o perfil ou área



ainda suportar a destinação de mais vagas para provimento imediato.

- **16.10** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.
- **16.11** Para as vagas ofertadas neste edital, no que respeita ao atendimento legal, haverá distribuição do quantitativo conforme Anexo II.
- **16.12** Caso não haja candidatos inscritos na condição de negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e/ou PCD, não haverá a realização da sessão pública do sorteio, sendo publicado Comunicado na data prevista para o sorteio, no site https://www.ead.ufrpe.br/pt-br/editais/selecao-colaboradores.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1** A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- **17.2** O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo de seleção.
- **17.3** A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará a desclassificação do candidato, a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- **17.4** O exercício da função pelos candidatos aprovados não gera vínculos empregatícios com a UAB ou com a UAEADTec/UFRPE.
- **17.5** O candidato convocado que não desempenhar suas atribuições no exercício da função, conforme as diretrizes propostas pela Coordenação de Curso ou pelo Sistema UAB, será automaticamente desligado do Programa.
- **17.6** Se estrangeiro, o candidato deverá comprovar a regularidade da sua permanência no país.
- **17.7** No caso de servidor da UFRPE, atender às resoluções internas e à legislação referente ao recebimento de bolsas e carga horária.
- **17.8** Cabe ao bolsista devolver à Capes eventuais benefícios pagos indevidamente e/ou em casos de descumprimento de atribuições, nos prazos e termos de atualização determinados pelo Tribunal de Contas da União (TCU).
- **17.9** Cabe ao bolsista firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.
- **17.10** Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer publicações complementares que venham a ser publicadas pela UAB/UAEADTec, pertinentes ao processo de seleção, objeto deste Edital.
- **17.11** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a esta seleção pública nas páginas eletrônicas mencionadas neste Edital.
- 17.12 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a mera expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade a que concorreu, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da Capes, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado também serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela Capes não gera vínculo empregatício com a Universidade.
- 17.13 São de inteira responsabilidade do candidato as declarações incompletas,

erradas ou desatualizadas de seu endereço, as quais venham a dificultar quaisquer comunicações necessárias sobre o Processo Seletivo Simplificado.

- **17.14** O candidato classificado no Processo Seletivo Simplificado deverá, durante o prazo de validade do processo, manter atualizado o seu endereço eletrônico na UAEADTec/UFRPE. Não caberá ao candidato classificado qualquer reclamação, caso não seja possível a realização de eventuais contatos por falta de atualização.
- **17.15** Caso exista qualquer dúvida acerca das instruções contidas neste edital, o candidato deve entrar em contato com a Comissão do Processo Seletivo, através do endereço eletrônico <u>selecaosimplificada.ead@ufrpe.br</u>.
- **17.16** A comunicação concernente ao presente processo seletivo dar-se-á por meio do e-mail supracitado, desobrigando a comissão de fazê-lo por outros meios.
- **17.17** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção Simplificada da Unidade Acadêmica de Educação a Distância e Tecnologia da Universidade Federal Rural de Pernambuco UFRPE.
- **17.18** O bolsista que for desligado em razão de abandono, indisciplina, inobservância de suas atribuições ou por desempenho insatisfatório não será convocado para exercer funções e ficará impedido de atuar no âmbito da UAB-UFRPE por um período de dois anos contados a partir da data do desligamento.
- **17.19** As convocações e vinculações dos candidatos aprovados serão publicizadas no site da UAEADTec (https://www.ead.ufrpe.br/pt-br), na parte referente à UAB, na planilha de controle das convocações (https://docs.google.com/spreadsheets/d/1Tu_XPOuJHmm0qINtNxLNGXcmsvflyYb6vf4 j6tRCETs/edit?gid=341710604#gid=341710604).

Recife, 12 de novembro de 2025.

Elidiane Suane Dias de Melo Amaro Direção Geral e Acadêmica da UAEADTec/UFRPE José Temístocles Ferreira Júnior Coordenação Geral UAB/UFRPE

EDITAL Nº 39/2025 Seleção Simplificada para COORDENADOR(A) GERAL DE ESPECIALIZAÇÃO ANEXO I – CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital	12/11/25
Dúvidas e impugnação ao Edital	21/11/25
Respostas às dúvidas e impugnações	24/11/25
Publicação do link de acesso ao Sorteio das Cotas negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e PCD (publicação no site da UAEADTec	17/11/25
Realização do sorteio para atendimento à cota negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti e PCD. (1 vaga para negros, pardos, indígenas, pessoas transgênero e travesti)	18/11/25
Publicação da Ata com o Resultado do Sorteio	18/11/25
Recurso contra o Resultado do Sorteio para atendimento às cotas	19/11/25
Resultado Definitivo do sorteio das vagas para cotas, se houver recurso.	20/11/25
Período de Inscrição	12/11/2025 a 26/11/2025
Análise das Inscrições e da documentação	27/11/25 a 01/12/25
Divulgação do Resultado Parcial	02/12/25
Envio de Recurso referente ao Resultado Parcial	04/12/25
Divulgação das respostas aos Recursos	08/12/25
Divulgação do Resultado Final	08/12/25

*Início das inscrições: 12/11/2025 (a partir das 10h) Término das inscrições: 26/11/2025 (até às 10h)

Cronograma sujeito a alterações.

EDITAL Nº 39/2025

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO II - PERFIL

ESPECIALIZAÇÃO EM ESTUDOS DA LINGUAGEM E FORMAÇÃO DOCENTE COORDENADOR(A) GERAL DE ESPECIALIZAÇÃO – UAEADTec COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO – UAEADTec

PERFIL	FUNÇÃO	VAGAS	PERFIL CURRICULAR
01	Coordenador(a) Geral	1+CR	 Graduação concluída em Licenciatura em Letras. Pós-graduação stricto sensu (Mestrado OU Doutorado) concluída na Área de Avaliação Da Capes de Linguística e Literatura. Experiência docente de, no mínimo, 01 ano no Ensino Superior na área de Letras.
02	Coordenador(a) Pedagógico	1+CR	 Graduação concluída em Licenciatura em Letras. Pós-graduação stricto sensu (Mestrado OU Doutorado) concluída na Área de Avaliação da Capes de Linguística e Literatura. -Experiência docente de, no mínimo, 01 ano no Ensino Superior na área de Letras.

ESPECIALIZAÇÃO EM DIVERSIDADES ÉTNICAS DO NORDESTE BRASILEIRO:
HISTÓRIAS, CULTURAS E SUAS TECNOLOGIAS
COORDENADOR(A) GERAL DE ESPECIALIZAÇÃO – UAEADTec
COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO – UAEADTec

PERFIL	FUNÇÃO	VAGAS	PERFIL CURRICULAR
--------	--------	-------	-------------------



03	Coordenador(a) Pedagógico	CR	-Graduação concluída em qualquer área do conhecimentoPós-Graduação: Mestrado ou Doutorado em qualquer área do conhecimentoExperiência profissional mínima de 1 (um) ano no Magistério Superior.
----	------------------------------	----	---

EDITAL Nº 39/2025 Seleção Simplificada para COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO ANEXO III – FICHA DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

Identificação do candidato a Coordenador do Nome:	Curso:							
CPF:								
 Será considerada apenas a pontuação de m Titulação - Pontuação máxima: 15 pontos 	naior qualificaç	ão:						
Titulação	Pontuação	Página	Pontuação	Pontuação				
			Solicitada	Deferida				
Mestrado 10 pontos								
Doutorado	15 pontos							

Experiência Docente na Educação Básica e na Educação não formal 1- Pontuação máxima: 15 pontos

Experiência Docente	Pontuaçã o	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
De 3 anos até 5 anos	10 pontos			
Mais de 5 anos	15 pontos			

Experiência Docente no Magistério Superior - Pontuação máxima: 30 pontos

¹ A experiência na educação básica diz respeito às atividades de ensino nos níveis infantil, fundamental e médio. A experiência na educação não formal recobre atividades de docência em cursos preparatórios para o ENEM, cursos de idiomas, oficinas, workshops etc.

Experiência Docente	Pontuaçã o	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
De 3 anos até 5 anos	10 pontos			
De 5 anos a 8 anos	20 pontos			
Mais de 8 anos	30 pontos			

Experiência Profissional - Pontuação máxima: 40 pontos

Experiência Profissional	Pontuação	Pontuação Máxima	Página	Pontuação Solicitada	Pontuação Deferida
Coordenador de Curso ou Coordenador Geral de Curso (Graduação e/ou Pós- Graduação)	05 pontos por semestre	30 pontos			
Substituto Eventual de Coordenador de Curso ou Coordenador Geral de Curso (Graduação e/ou Pós- Graduação)	03 pontos por semestre	18 pontos			
Experiência como Reitor, Vice- Reitor, Pró-Reitor, Diretor de Unidade Acadêmica/Departamento Acadêmico, Coordenador UAB.	05 pontos por semestre	40 pontos			
Substituto Eventual de Diretor de Unidade / Departamento;	03 pontos por semestre	24 pontos			

Coordenador de projetos vinculados ao Programa Residência Pedagógica ou ao Programa de Iniciação à Docência (PIBID), extensão vinculados aos Editais do BEXT e projetos de pesquisa ou inovação tecnológica vinculados a Programas Institucionais (PIBIC, PIC, PIBIC-EM, PIBIC-Af, PIBITI).	03 pontos por projeto	12 pontos		
Experiência de Apoio em Educação a Distância: Gestão Educacional E/OU Equipe Multidisciplinar*	03 pontos por semestre	12 pontos		

*Entende-se como Experiência em Equipe Multidisciplinar aquela em que o candidato esteve vinculado junto ao Sistema de Gestão de Bolsas (SGB), de qualquer esfera pública, tendo atuado na Educação a Distância, exceto nas funções de Professor Formador, Professor Conteudista, Tutor Virtual e Tutor Presencial. Conta com profissionais responsáveis por discutir e/ou validar o material didático, envolvendo profissionais nas áreas de educação e técnica (webdesigners, desenhistas gráficos, equipe de revisores, equipe de vídeo, etc). As experiências de apoio em educação a distância e de gestão educacional recobrem funções como tutoria virtual, tutoria presencial, assistência à docência, assistência pedagógica, coordenação pedagógica, apoio discente e outras de natureza semelhante.



EDITAL Nº 39/2025

Seleção Simplificada para COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO IV – Modelo para Interposição de Recurso

NOME:	
E-MAIL:	
C.P.F.:	
PERFIL DA CANDIDATURA:	
MOTIVO:	() Justificativa pela não classificação
	()Reconferência de pontuação
	() Reavaliação da classificação
	() Outro:
FUNDAMENTAÇÃO :	

Local, DD/MM/AAAA, ______(Assinatura)



EDITAL Nº 39/2025 Seleção Simplificada para COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO

ANEXO V - Polos UAEADTec da Especialização

POLO CARPINA

Escola Jose de Lima Junior Avenida Agamenon Magalhães s/n, Bairro São José Carpina-PE.

POLO GARANHUNS

Avenida Caruaru, nº 300, no bairro de Heliópolis Garanhuns-PE.

POLO GRAVATÁ

Escola de Referencia em Ensino Médio Devaldo Borges Av. Joaquim Didier, nº 153 — Bairro Centro. Gravatá-PE.

POLO JABOATÃO DOS GUARARAPES

Escola Aderbal Jurema, Rua 07, Curado IV Jaboatão dos Guararapes-PE.

POLO PESQUEIRA

Polo de Apoio Presencial Monsenhor Fausto de Souza Ferraz Av. Esio Araújo, 17 Centro Pesqueira-PE.

POLO RECIFE

Centro de Formação Paulo Freire Rua Real da Torre, Torre Recife-PE.

POLO SURUBIM

UAB Polo Surubim Rua Frei Ibiapina. №: 300, São José Surubim-PE

POLO TABIRA

Polo UAB de Educação a Distância Professora Maria Celeste Vidal Rua São Cristovão s/n - Bairro da Jureminha Tabira-PE Obs. Os Polos UAB não se restringem à lista supracitada, podendo alguns Polos deixarem de existir ou serem criados novos Polos no decorrer da validade do processo seletivo.

EDITAL Nº 39/2025 Seleção Simplificada para COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO ANEXO VI - FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

, inscrito no CPF de número	, declaro, para os devidos fins de
direito, que sou pessoa com deficiência, conforme laudo direitos abrigados pela Lei no 13.146, de 06 de julho de 20	o em anexo. Sou, portanto, detentor dos
da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiê do(s) seguinte(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tecnolog	·
Declaro ainda estar ciente de que as informações pres condição que motiva a solicitação de atendimento especia de responder por crime contra fé pública e de ser eliminado	alizado, são exatas e fidedignas, sob pena
Local Data	

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL № 39/2025 Seleção Simplificada para COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO ANEXO VII - AUTODECLARAÇÃO INDÍGENA

Declaro, para fins de in	scrição no Chamamento	Público	de acesso à	Política de	Cotas, q	lue eu
			portador/a/e	do	RG	nº
	, CPF nº				, nasci	ido/a/e
em	, no munícipio de			, UF	e re:	sidente
no endereço			, nº		comple	emento
, bairro		, munic	cípio	,	UF	, sou
indígena pertencente à	tribo/comunidade			, localizad	a no te	rritóric
	e mantenho laço	os familia	res, econômico	os, sociais e	culturais	com a
referida tribo/comunidad	le.					
		de	de		_	
	Assinatura do(a/e) Agen	te Cultur	al (pessoa física	a)		

EDITAL № 39/2025 Seleção Simplificada para COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO ANEXO VIII - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(Pretos e Pardos)

u,
, inscrito no CPF de número, declaro ser negro(a) de cor preta
u parda segundo o IBGE, e assumo a opção de concorrer às vagas por meio do Sistema de Cotas
ara negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência ou pessoas trans, de acordo com
s critérios e procedimentos inerentes ao sistema.
s informações prestadas nesta declaração são de minha inteira responsabilidade, estando ciente
ue poderei responder criminalmente no caso de falsidade e de ser eliminado/a da seleção.
Local Data

Assinatura do(a) candidato(a)

EDITAL № 39/2025 Seleção Simplificada para COORDENADOR(A) GERAL E COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO DE ESPECIALIZAÇÃO ANEXO IX - FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

(Pessoas Trans)

Eu,		
, ins	scrito no CPF de número	, declaro ser travesti, transexual ou
•	genas, pessoas com deficiência ou	por meio do Sistema de Cotas para negros pessoas trans, de acordo com os critérios e
•	_	ha inteira responsabilidade, estando ciente de e de ser eliminado/a da seleção.
	,,,,,,	//
	Assinatura do(a) cano	didato(a)